

**A T A N.º 02/2024**

**ATA DA REUNIÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
VALENÇA REALIZADA NO  
DIA 25 DE JANEIRO DE 2024.**

- - - Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Valença e no Edifício dos Paços do Concelho de Valença, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Valença sob a presidência de José Manuel Vaz Carpinteira e com a presença dos Vereadores Manuel Rodrigues Lopes, José Manuel Temporão Monte, Ana Paula Vaz Almendra Xavier, Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, Arlindo Amorim de Sousa e Rui Filipe Fernandes Rodrigues. \_\_\_\_\_

Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa Geral, Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou-se aberta a reunião pelas dez horas. \_\_\_\_\_

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

Iniciado o período antes da ordem do dia, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, após as saudações protocolares, passou a palavra aos senhores vereadores para as suas intervenções. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador José Monte, após as saudações protocolares, perguntou para quando a entrega da documentação solicitada. Quanto ao alerta que fez sobre o corte de árvores, num terreno privado, junto ao parque da Sra. da Cabeça, o espaço ainda não foi limpo. Referindo-se, de seguida, à atualização do preço da água e saneamento disse que a AdAM devia ter enviado uma comunicação prévia a alertar para a atualização do preço. Por último perguntou qual foi o apoio concedido pelo Município ao Centro Tecnológico Especializado - CTE de Informática, no Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente começou por dizer que logo que os elementos solicitados estejam reunidos serão entregues. Quanto ao terreno na Sra. da Cabeça já deu instruções à fiscalização municipal para atuarem. Em relação à atualização dos preços estranhou a

**A T A N.º 02/2024**

situação na medida em que recebeu a notificação da atualização. Esta comunicação foi corroborada pelos restantes membros do executivo. Quanto ao Centro Tecnológico Especializado informou que o apoio a conceder será técnico e logístico. \_\_\_\_\_

O vereador Manuel Lopes, após as saudações protocolares, referindo-se à publicação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, perguntou o que vai ser feito para ter implementado até janeiro de 2026 a Plataforma Eletrónica dos Procedimentos Urbanísticos. Disse ainda que a subunidade de obras particulares tem um défice de trabalhadores o que leva a uma sobrecarga e ao atraso no andamento dos processos. \_

O Sr. Presidente respondeu que se está a trabalhar para tudo estar operacional na data prevista. Informou ainda que está a ser realizado um investimento de aproximadamente 200.000€ (duzentos mil euros), a nível informático, para a renovação das infraestruturas de segurança e proteção de dados, armazenamento de dados e licenciamentos. Quanto à falta de recursos humanos informou que a equipa já foi reforçada. \_\_\_\_\_

Findas as intervenções passou-se ao período da ordem do dia. \_\_\_\_\_

**ORDEM DO DIA**

**PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 11 DE JANEIRO DE 2024** – Aprovada por unanimidade. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador José Monte não participou na votação da ata por não ter estado presente na reunião a que a ata se refere. \_\_\_\_\_

**PONTO 2 – ORÇAMENTO E GOP 2024 – ALTERAÇÃO N.º 1** – O Sr. Presidente apresentou para conhecimento da Câmara Municipal a referida alteração num montante de 750.000€ (setecentos e cinquenta mil euros) de acordo com a informação do Chefe de Divisão Económica e Financeira n.º DEF001, que se transcreve para todos os efeitos legais. \_\_\_\_\_

**“ 1. Nota Introdutória**

A presente informação tem como objetivo apresentar uma proposta de Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2023, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, considerando a necessidade de reajustamentos nas respetivas dotações da despesa, não alterando o valor global do Orçamento.

**2. Proposta de Alteração**

## A T A N.º 02/2024

No seguimento do mencionado e tendo em vista a necessidade de proceder a ajustamentos em algumas dotações orçamentais de forma a transitar toda a dívida e todos os compromissos assumidos e ainda para fazer face às despesas para a atividade municipal, propondo-se uma Alteração Orçamental de acordo com os documentos apresentados em anexo, destacando-se os seguintes aspetos em análise:

### **I) Orçamento da Despesa:**

- a) Modificações permutativas em diversas rubricas orçamentais no montante global de 750.000€ (setecentos e cinquenta mil euros).

### **Proposta de decisão**

Nestes termos, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal autorize a presente Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2024 de forma a dotar as rubricas com as dotações necessárias para a transição da dívida e dos compromissos assumidos e ainda dotar as rubricas com dotações necessárias para a atividade municipal.

À Consideração Superior,

CHEFE DE DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA, Helder Lopes

### **Anexos:**

- I – Modificação ao Orçamento da Receita e Despesa
- II-Modificação às Grandes Opções do Plano- GOP
- III- Modificação do Plano Plurianual de Investimentos
- IV- Modificação das Atividades Mais Relevantes.” \_\_\_\_\_

Os anexos da referida proposta foram todos transmitidos para conhecimento dos Srs. Vereadores, dispensando-se aqui a sua transcrição. \_\_\_\_\_

### **PONTO 3 – PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE MÉRITO**

**MUNICIPAL** – Acerca do assunto foram presentes as propostas para a atribuição das medalhas de mérito municipal no próximo dia 18 de fevereiro, feriado municipal:

- Fátima Campos Ferreira;
- Marco Sousa Santos;
- Paulo Jorge Nobre Pacheco – a título póstumo;
- Casa Toga;
- Centro Humanitário de Valença da Cruz Vermelha Portuguesa;
- A.S.R.A.R. – Associação Social e Recreativa dos Aposentados e Reformados do Concelho de Valença;

**A T A N.º 02/2024**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter as propostas à próxima sessão da Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

A Sra. Vereadora Elisabete Domingues não participou na votação da medalha de mérito a atribuir à A.S.R.A.R. – Associação Social e Recreativa dos Aposentados e Reformados do Concelho de Valença, por fazer parte dos órgãos sociais. \_\_\_\_\_

**PONTO 4 – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COLABORAÇÃO –**

Presente, para aprovação, o contrato que se transcreve para todos os efeitos legais:

**“MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COLABORAÇÃO**

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) A Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, abreviadamente designada por CIM do Alto Minho, é uma pessoa coletiva de direito público integrada pelos respetivos Municípios Associados, cujo regime legal está consagrado no Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, e nos respetivos estatutos publicados no Diário da República, 2ª série, nº 175, de 11 de setembro de 2014;
- b) Nas suas atribuições, a CIM do Alto Minho tem por missão legalmente atribuída, entre outras, a de assegurar a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da administração central, no âmbito da “*rede de equipamentos de saúde*”(cfr. artigo 81º/2/b) do Anexo I à Lei nº 75/2013 e artigo 2º/2/h) dos Estatutos);
- c) De acordo com o Decreto-Lei 23/2019, de 30 de janeiro, foram atribuídas às CIM várias competências no âmbito da saúde, designadamente a da definição da rede de unidades de cuidados de saúde primários e de unidades de cuidados continuados de âmbito intermunicipal (cfr. artigo 33º/1 da Lei nº 50/2018, de 16.08 e artigo 4º/2 do DL nº 23/2019, de 30.01);
- d) Nos termos do artigo 235º/2 da Constituição da República Portuguesa, o município é uma autarquia local, caracterizando-se como uma pessoa coletiva territorial dotada de órgãos representativos, que visa a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
- e) O regime jurídico das autarquias locais, das entidades intermunicipais, da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e do associativismo autárquico, consagra no artigo 23º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, que é atribuição do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, definindo o mesmo normativo que, para tal, o município desenvolve atividades em vários domínios, destacando-se o da saúde ( cfr. alínea g) do nº 2 do artigo 23º);

**A T A N.º 02/2024**

- f) De acordo com o artigo 33º, nº 1, alínea o) do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualizada, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- g) A Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E., criada pelo Decreto-Lei 183/2008 de 04 de Setembro, retificado pelo Decreto-Lei 12/2009, de 12 de Janeiro, é constituída por 2 unidades hospitalares (Hospital de Santa Luzia em Viana do Castelo e Hospital Conde de Bertandos em Ponte de Lima), 12 centros de saúde (Arcos de Valdevez, Barroelas, Caminha, Darque, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira), 1 unidade de saúde pública e 2 unidades de convalescença (uma unidade pertence à RNCCI);
- h) A Unidade Local de Saúde é uma pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial integrada no Serviço Nacional de Saúde que abrange a totalidade do distrito;
- i) A ULSAM, EPE tem como missão a prestação de cuidados de saúde primários, diferenciados e continuados à população, designadamente aos utentes do Serviço Nacional de Saúde e aos beneficiários dos subsistemas de saúde, ou de entidades externas que com estes contratualizem a prestação de cuidados de saúde e a todos os cidadãos em geral e a de assegurar as atividades de saúde pública e os meios necessários ao exercício das competências da autoridade de saúde da área geográfica por ela abrangida;
- j) Os cuidados de saúde primários são cuidados de proximidade e o pilar do sistema de saúde português. O melhor caminho para atingir a meta da cobertura universal em saúde e garantir a acessibilidade aos cidadãos é dotar o território de infraestruturas que isso potenciem. Estes valores e objetivos são de suma importância para os municípios pois promovem o acesso, em tempos adequados, a cuidados de saúde atempados, eficientes e de qualidade;
- k) A formalização mais adequada da colaboração pretendida entre a CIM Alto Minho, os Municípios e a ULSAM tendo em vista a melhoria dos cuidados de saúde primários na área dos municípios outorgantes, com reconhecido interesse municipal, é a utilização do contrato interadministrativo, cujo regime se encontra na parte III do Código dos Contratos Públicos;
- l) O artigo 338.º do CCP sob a epígrafe de “contratos entre contraentes públicos” consagra que a parte III do CCP (que regula o regime substantivo dos contratos que configurem relações jurídicas contratuais administrativas) é aplicável aos contratos celebrados entre

## A T A N.º 02/2024

contraentes públicos (os outorgantes são contraentes públicos – artigo 3º do CCP), sem prejuízo das necessárias adaptações quando os mesmos sejam celebrados num plano de igualdade jurídica, designadamente no que respeita ao exercício dos poderes de conformação da relação contratual;

- m) Em 30 agosto de 2022, foi celebrado um contrato interadministrativo de colaboração com o objetivo de promover a realização de projetos de execução e demais peças técnicas necessárias para suportar o processo de submissão de candidaturas tendo em vista a melhoria, qualificação ou requalificação dos edifícios com serviços de Cuidados de Saúde Primários no Alto Minho. Foram realizados os projetos de intervenção previstos no citado no contrato interadministrativo e obtida a respetiva aprovação pela ULSAM;
- n) O esforço conjunto dos outorgantes insere-se na prossecução dos seus fins e tem como objetivo assegurar os meios técnicos e financeiros para a execução das intervenções físicas projetadas para as Unidades de Cuidados de Saúde Primários do Alto Minho;

### **ENTRE**

**PRIMEIRO OUTORGANTE - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO MINHO**, doravante designada pela CIM Alto Minho, pessoa coletiva n.º508754496, com sede na Rua Bernardo Abrunhosa, n.º105 em Viana do Castelo, neste ato representada por Manoel Batista Calçada Pombal, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal.

### **SEGUNDOS OUTORGANTES**

1. Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, 4974-003 Arcos de Valdevez, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal João Manuel do Amaral Esteves,
2. Município de Caminha, pessoa coletiva n.º 500843139, com sede no Largo Calouste Gulbenkian, 4910-113 Caminha, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Rui Miguel Rio Tinto Lages,
3. Município de Melgaço, pessoa coletiva n.º 505592940, com sede no Largo Hermenegildo Solheiro – Vila, 4960-551 Melgaço, neste ato representado pelo Vice-presidente da Câmara Municipal José Adriano Esteves Lima,
4. Município de Monção, pessoa coletiva n.º 501937471, com sede no Largo de Camões, 4950-440 Monção, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal António José Fernandes Barbosa,

**A T A N.º 02/2024**

5. Município de Paredes de Coura, pessoa coletiva n.º 506632938, com sede no Largo Visconde de Moselos, Apartado 6, 4941-909 Paredes de Coura, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Vítor Paulo Gomes Pereira,
6. Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Augusto Manuel dos Reis Marinho,
7. Município de Ponte de Lima, pessoa coletiva n.º 506811913, com sede na Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz,
8. Município de Valença, pessoa coletiva n.º 506728897, com sede na Praça da República, 4930-702 Valença, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal José Manuel Vaz Carpinteira,
9. Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Joaquim Luís Nobre Pereira,
10. Município de Vila Nova de Cerveira, pessoa coletiva n.º 506896625, com sede na Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva,

**TERCEIRO OUTORGANTE – UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E.P.E,** pessoa coletiva n.º 508 786 193, com sede em Estrada de Santa Luzia, 4901 – 858 Viana Do Castelo, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração ....., , adiante designada abreviada mente por ULSAM;

É acordado e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

O presente contrato interadministrativo de colaboração tem por objeto estabelecer os termos e o âmbito da colaboração entre as entidades públicas outorgantes tendo em vista as intervenções físicas (obras de requalificação, melhorias, etc.) nas Unidades de Cuidados de Saúde Primários do Alto Minho (cfr. Lista em anexo), as modalidades de acompanhamento de obra a executar no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR).

**Cláusula 2.ª**

## A T A N.º 02/2024

### **Das Obras**

1. A realização das obras de construção necessárias à execução das intervenções previstas no presente contrato está dependente da aprovação de financiamento da candidatura a ser apresentada pelos Segundos Outorgantes ao Plano de Recuperação e Resiliência.

2. Não sendo aprovado o financiamento das obras de construção nos termos previstos no n.º 1 da presente cláusula, os outorgantes, desde já, acordam na revisão dos termos do presente Contrato com o intuito, por acordo, se procurar encontrar soluções alternativas que viabilizem a prossecução do objeto do presente Contrato.

### **Cláusula 3ª**

#### **Obrigações da Primeira Outorgante**

A Primeira Outorgante obriga-se a:

- a) Articular a cooperação entre os segundos e terceiros outorgantes, nos termos e nos casos em que tal venha a ser estabelecido e fixado pelos outorgantes;
- b) Promover reuniões gerais e sectoriais de acompanhamento entre os outorgantes; e,
- c) Elaborar um relatório de execução do presente contrato para dar conhecimento a todos os outorgantes da sua pontual execução.

### **Cláusula 4ª**

#### **Obrigações dos Segundos Outorgantes**

Os segundos outorgantes obrigam-se a:

- a) Obter os pareceres das entidades responsáveis pelo planeamento urbanístico e todas as autorizações e licenciamentos necessários à execução do projeto (de arquitetura e especialidades entre outras) para as intervenções objeto do presente contrato;
- b) Respeitar e a observar todas as normas e regulamentos adotados pelas autoridades competentes sobre segurança elétrica e contra incêndios ou outras;
- c) Lançar os procedimentos de contratação pública com vista à execução dos projetos aprovados pelos segundos outorgantes (respetivamente na área de intervenção) e obtido o aval do terceiro outorgante, assumindo a posição de dono de obra;
- d) Garantir a fiscalização e coordenação da empreitada em estreita articulação com o terceiro outorgante;
- e) Assegurar que as ligações públicas de todas as infraestruturas se encontram a funcionar corretamente, realizando os necessários procedimentos, se aplicável;

**A T A N.º 02/2024**

- f) Assumir o encargo financeiro da candidatura, no máximo até ao limite de financiamento previsto no PRR (nomeadamente nas despesas elegíveis: adjudicação e revisões de preços), nos termos dos regulamentos do próprio programa; e,
- g) Garantir o financiamento do investimento, promovendo a submissão de candidatura ao Programa de Recuperação e Resiliência – PRR, e o pagamento aos adjudicatários através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

**Cláusula 5ª**

**Obrigações do Terceiro Outorgante**

O terceiro outorgante obriga-se a:

- a) Apoiar os segundos outorgantes nomeadamente na definição das modalidades de acompanhamento de obra para cada uma das Unidades de Cuidados de Saúde Primários intervencionadas;
- b) Autorizar expressamente a execução de todas as obras previstas nos projetos, de acordo com o programa funcional e regulamentação em vigor, e necessárias ao cumprimento integral do presente contrato interadministrativo;
- c) Permitir o acesso aos locais /instalações objeto da intervenção prevista neste contrato por parte das equipas dos municípios e aos empreiteiros contratados, durante a vigência do presente contrato;
- d) Assumir todos os encargos financeiros excedentes da empreitada, após prévia autorização pelo Ministério da Saúde, acima do valor de financiamento PRR ( como referido na alínea f) da clausula anterior), bem como, eventuais custos decorrentes de trabalhos complementares, cuja aprovação técnica deverá ser efetuada pela ULSAM mas de forma articulada com o segundo outorgante, e transferir o respetivo montante para o segundo outorgante com a apresentação das faturas inerentes aos trabalhos de acordo com o estipulado no contrato de empreitada assinado pelo segundo outorgante. O acerto final será efetuado no final da execução física e financeira da empreitada (Conta Final), com a diferença para o total de fundo recebido.
- e) Assumir os encargos financeiros resultantes da fiscalização da empreitada no caso de tal despesa não ser financiada (no todo ou em parte) no âmbito do PRR, após prévia autorização pelo Ministério da Saúde, transferindo o respetivo montante para o segundo outorgante com a apresentação das faturas inerentes.
- f) Assegurar que todas as despesas e encargos relacionados com a estrutura, manutenção, reparação, conservação e de funcionamento (água, eletricidade, gás, limpeza e outros), bem como todas as despesas e encargos relativos aos profissionais (médicos, enfermeiros e assistentes técnicos e operacionais) são da sua responsabilidade exclusiva.

**A T A N.º 02/2024**

**Cláusula 6ª**  
**Obrigações comuns**

1. Acordam ainda as partes em colaborar e disponibilizar assessoria técnica especializada para o apoio a processo de candidatura a programa de financiamento para execução das empreitadas das unidades objeto de intervenção a submeter pelos respetivos segundos outorgantes na área de intervenção dos seus municípios.
2. Pelas obras de conservação realizadas ou pelas benfeitorias efetuadas, nenhuma das duas outorgantes poderá reivindicar o pagamento de qualquer indemnização.

**Cláusula 7ª**  
**Acompanhamento, monitorização e cumprimento**

1. Com a assinatura deste contrato é constituída uma comissão de acompanhamento para cada município composta por um membro do Conselho de Administração da ULSAM, um membro do executivo de cada Município, o Diretor do Serviço de Instalações e Equipamentos da ULSAM, um técnico superior do serviço de Instalações e Equipamentos da ULSAM, e um técnico designado pelo Município;
2. À comissão referida no número anterior cabe acompanhar a execução da empreitada em coordenação com os serviços de obras de cada um dos municípios respetivamente na área de intervenção para cada uma das Unidades de Cuidados de Saúde Primários;
3. O presente contrato pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes;
4. Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta de informação recíprocos, bem como, de pronúncia sobre eventual incumprimento do contrato;
5. Eventuais alterações ao presente contrato ficam sujeitas a prévio acordo das Partes e serão sempre reduzidas a escrito, como adicional a este documento.

**Cláusula 8ª**  
**Duração**

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura e permanece válido até à conclusão das empreitadas para cada uma das Unidades de Cuidados de Saúde Primários e/ou encerramento da candidatura aprovada no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência – PRR.

**ANEXO I**  
**Lista de Edifícios - Cuidados de Saúde Primários – Alto Minho**

Feito em 12 duplicados ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Os outorgantes declaram ter lido e aceite o presente Contrato Interadministrativo de Colaboração pelo que o vão assinar.

**A T A N.º 02/2024**

Viana do Castelo, ... de .. de 2024” \_\_\_\_\_

**PONTO 5 – CONSTITUIÇÃO DOS FUNDOS FIXOS PARA 2024** – A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**PONTO 6 – FEIRA SEMANAL SORTEIO** – Acerca do assunto foi presente a proposta da Sra. Vereadora que se transcreve para todos os efeitos legais:

**“PROPOSTA n.º 01/2024**

**Sorteio para atribuição do direito de ocupação dos lugares vagos na feira semanal de Valença**

Considerando:

A aprovação da planta cadastral da feira semanal de Valença na reunião de câmara do dia 28 de dezembro de 2023 que veio dar cumprimento ao disposto no Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário e de Atividades de Restauração ou Bebidas não Sedentárias do Município de Valença;

Que se verifica existirem vários lugares vagos em diversos setores;

A procura de lugares na feira semanal de Valença é grande;

Ao abrigo das competências que me foram delegadas pelo despacho do Exmo. Senhor Presidente de 25 de outubro de 2021 e do n.º 4 do artigo 13.º do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário e de Atividades de Restauração ou Bebidas não Sedentárias do Município de Valença propõe-se, que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar o programa de sorteio para a atribuição do direito de ocupação dos lugares vagos na feira semanal de Valença;
- A nomeação de uma comissão composta por um presidente e dois vogais;
- Que a comissão tenha a seguinte composição:
  - Presidente: Vereadora Ana Paula Xavier;
  - Vogais: Paula Mateus e Manuel Lisboa Gonçalves
  - Vogais suplentes: José Carlos Marinho e Ercília Pestana

Em anexo: Programa de sorteio para atribuição do direito de ocupação dos lugares vagos na feira semanal de Valença

Paços do Concelho, 22 de janeiro de 2024 A Vereadora com competência delegada (Despacho de Delegação de Competências de 25 de outubro de 2021) (Ana Paula Xavier)

**PROGRAMA DE SORTEIO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DOS LUGARES VAGOS NA FEIRA SEMANAL DE VALENÇA**

## A T A N.º 02/2024

A Câmara Municipal de Valença vai realizar um sorteio destinado a conceder o direito de ocupação de espaços de venda na Feira Semanal de Valença, de acordo com o disposto nos artigos 22.º e sgs. do Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário e de Atividades de Restauração ou de Bebidas Não Sedentárias do Município de Valença, que se regerá pelas seguintes normas:

## Artigo 1.º

## Objeto do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a atribuição, por sorteio, do direito de ocupação de 38 (trinta e oito) lugares de venda da Feira Semanal de Valença, que se encontram vagos, de acordo com o artigoº 24º do Comércio a Retalho Não Sedentário e de Atividades de Restauração ou de Bebidas Não Sedentárias do Município de Valença, distribuídos da seguinte forma:

<b>Atividade</b>	<b>Lugares</b>
Têxteis	8
Alimentação	5
Vestuário	13
Bijuteria	3
Móveis	1
Calçado	4
Louças	1
Plantas/árvores	2

## Artigo 2º

## Entidade pública que promove o procedimento

O procedimento é promovido pela Câmara Municipal de Valença, sita na Praça da República, 4930-702 Valença.

## Artigo 3.º

## Procedimento de atribuição

1. O procedimento de atribuição dos espaços de venda é anunciado por edital, afixado nos lugares de estilo da autarquia, na página eletrónica do Município, num jornal local e no Balcão do Empreendedor, com a antecedência de **dez dias**.

2. Só serão admitidos ao sorteio os candidatos que apresentem:

- a) Comprovativo de entrega da mera comunicação prévia de atividade de feirante;

## A T A N.º 02/2024

- b) Comprovativo de ter regularizada a situação perante a Autoridade Tributária e Segurança Social, no âmbito do exercício da sua atividade;
  - c) Comprovativo da inexistência de qualquer débito para com o Município, resultante do não pagamento de taxas ou outras receitas municipais.
3. Todos os interessados em participar no ato do sorteio deverão efetuar a sua inscrição no Balcão do Município ou através do email [taxaslicencas@cm-valemca.pt](mailto:taxaslicencas@cm-valemca.pt), até ao dia xxxxxxxxxx, preenchendo o formulário em anexo.
4. A falta de qualquer elemento na inscrição impossibilita a participação no sorteio.
5. Cada candidatura é numerada sequencialmente pela ordem da sua apresentação, correspondendo esse número ao concorrente para efeitos do sorteio.

### Artigo 4.º

#### Critérios de atribuição de lugares

1. Nos termos do artigo 24.º do Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário e de Atividades de Restauração ou de Bebidas Não Sedentárias do Município de Valença a atribuição dos espaços de venda é feita através de sorteio, de forma imparcial e transparente.
2. Por cada feirante só será permitida a ocupação de um espaço de venda.
3. Quando, em geral ou por setor de atividade se apresente ao procedimento apenas uma candidatura, ser-lhe-á atribuído diretamente, sem necessidade de sorteio, o lugar solicitado pelo feirante.
4. A atribuição do espaço de venda é efetuado em igualdade de condições dos candidatos admitidos, não fica sujeito a renovação automática, nem permite condições mais vantajosas para o feirante cuja atribuição de lugar tenha caducado ou para quaisquer pessoas que com este mantenham vínculos de parentesco ou afinidade, vínculos laborais, ou, tratando-se de pessoa coletiva, vínculos de natureza societária.

### Artigo 5.º

#### Taxa de ocupação

1. Pela ocupação do lugar de venda é devido o pagamento de uma taxa prevista na Tabela de Taxas e Licenças do Município.
2. As taxas devidas pela atribuição de espaços de venda na feira semanal serão liquidadas nos seguintes moldes:
  - a) O pagamento da taxa anual de ocupação da feira é dividido em seis frações a pagar nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro, respeitantes, cada uma delas, aos dois meses imediatamente a seguir.
  - b) O não cumprimento do número anterior implicará o acréscimo de 5 % do valor a pagar se for efetuado até ao dia 15 do mês seguinte.

### Artigo 6.º

## A T A N.º 02/2024

### Data do sorteio

O ato público do sorteio para atribuição do direito aos lugares de venda que se encontram vagos decorrerá no Auditório dos Paços do Concelho, sito na Praça da República, no dia xxxxxx de 2024, pelas xxxxx

### Artigo 7.º

#### Procedimento do ato público

1. O ato público, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações, será da responsabilidade de uma comissão nomeada pela Câmara Municipal, composta por um presidente e dois vogais.
2. Ao ato público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.
3. Os concorrentes ou os seus representantes podem, no ato:
  - a) Pedir esclarecimentos, antes do início do sorteio. Iniciado o procedimento não serão dadas quaisquer esclarecimentos;
  - b) Apresentar reclamações sempre que seja cometida, no próprio ato, qualquer infração ao presente programa;
  - c) Apresentar reclamações contra a admissão de qualquer outro concorrente, das respectivas candidaturas ou contra a sua própria admissão condicionada ou exclusão ou da entidade que representam;
  - d) Apresentar recurso hierárquico facultativo das deliberações do júri tomadas do ato público;
  - e) Examinar a documentação apresentada durante um período razoável a fixar pelo júri;
  - f) Obter cópia dos esclarecimentos que foram prestados.
4. As reclamações dos concorrentes e os recursos hierárquicos facultativos podem consistir em declaração para a ata ou em petição escrita.
5. O recurso hierárquico facultativo tem obrigatoriamente de ser interposto no próprio ato público.
6. As deliberações da comissão, tomadas no âmbito do ato público são notificadas aos interessados, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação, ainda que não estejam presentes ou representados no referido ato os destinatários dessas deliberações.
7. Concluído o procedimento será entregue uma declaração a cada feirante onde conste a sua identificação e o número do espaço de venda que lhe coube no sorteio, que será assinado pelos membros da comissão.

### Artigo 8.º

#### Candidatos admitidos

Só serão admitidos os candidatos cujas candidaturas sejam recebidas no prazo fixado acompanhadas

## A T A N.º 02/2024

de todos os documentos elencados no artigo 3.º

### Artigo 9.º

#### Normas do sorteio

1. É realizado um sorteio por cada setor de atividade de acordo com a planta de localização dos lugares.
2. São introduzidas num recetáculo papéis com numeração sequencial igual à quantidade de candidatos ou seus legais representantes que se apresentem no ato público.
3. Os candidatos presentes no sorteio serão convidados, pela ordem da lista referida no n.º 5 do artigo 3.º, a retirar do recetáculo um papel, conservando-o em seu poder até à retirada do último lugar.
4. O lugar que sair no sorteio é o lugar atribuído.
5. Se um candidato não pretender escolher nenhum dos espaços disponíveis deverá declarar expressamente que desiste do procedimento, o que deverá ficar lavrado em ata.
6. Findo o ato público a comissão elabora uma ata contendo, designadamente, a lista de classificação final dos candidatos por setor.

### Artigo 10.º

#### Atribuição

Nos cinco dias seguintes à realização do sorteio o Presidente ou o Vereador com competência delegada, com base na ata elaborada pelo júri do procedimento, homologa os resultados do sorteio, e, consequentemente, a atribuição do direito de ocupação dos lugares.

### Artigo 11.º

#### Período de concessão

A atribuição de espaços de venda é efetuada pelo prazo de dez anos, e mantém-se na titularidade do feirante enquanto este der cumprimento às obrigações decorrentes dessa titularidade.

### Artigo 12.º

#### Início de atividade

O início da ocupação do espaço de venda deverá ocorrer na primeira feira realizada após o sorteio.

### Artigo 13º

Em tudo o que não esteja previsto no presente programa de procedimento aplica-se o previsto no do Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário e de Atividades de Restauração ou de Bebidas Não Sedentárias do Município de Valença e no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, ou nas decisões e despachos que sobre o assunto sejam tomados pelo Município.”. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:

- O programa do sorteio;

**A T A N.º 02/2024**

- A nomeação de uma comissão composta pelos seguintes membros:
  - i. Ana Paula Xavier – Presidente;
  - ii. Paula Mateus e Manuel Lisboa Gonçalves – vogais;
  - iii. José Carlos Marinho e Ercília Pestana – vogais suplentes. \_\_\_\_\_

**PONTO 7 – CONCURSO DE FOTOGRAFIA S. VALENTIM – NORMAS –**  
Acerca do assunto foram presentes as normas que se transcrevem para todos os efeitos legais:

**CONCURSO DE FOTOGRAFIA S. VALENTIM**

**“Valença – Onde o amor acontece”**

**NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

O presente documento define as regras e procedimentos a que deve obedecer o concurso denominado **“Valença – Onde o amor acontece”**, adiante denominado por Concurso, sendo uma ação promovida pelo Município de Valença, com o contribuinte 506728897, localizado na Praça da República, 4930-702 Valença.

Este Concurso tem como objetivos:

- a) Desafiar a comunidade a partilhar as melhores fotografias na ação **“Valença – Onde o amor acontece”**;
- b) Captar, através de registo fotográfico, o amor;
- c) Promover, através da fotografia, as paisagens e o património do concelho de Valença.

O referido Concurso obedece ao seguinte Regulamento:

1. O concurso **“Valença – Onde o amor acontece”** decorrerá na rede social **Facebook**;
2. Os participantes deverão tirar uma fotografia alusiva ao tema **“Valença – Onde o amor acontece”**, primando pela originalidade e criatividade;
3. Apenas serão admitidas as fotografias que tenham sido tiradas em locais do concelho de Valença;
4. Os participantes deverão enviar as fotografias, via e-mail e por wetransfer, para o endereço **turismo@cm-valenca.pt** entre os dias 26 de janeiro de 2024 e 9 de fevereiro de 2024;
5. O referido email deverá conter: o **Nome dos participantes**, um **Contacto**, a **Morada**, **fotocópia do cartão de cidadão** e a respetiva **Fotografia**;
6. No dia 10 de fevereiro de 2024 será publicado um álbum, com todas as fotografias a concurso, na **página de Facebook do Município de Valença**;
7. As 3 fotografias com maior número de reações vencerão o concurso e os respetivos autores serão premiados;
8. Apenas serão contabilizadas, para o efeito, as reações **GOSTO** e **ADORO** disponibilizadas na rede social Facebook;

## A T A N.º 02/2024

9. O período de votação terá início a 10 de fevereiro de 2024 e término a 13 de fevereiro de 2024;
10. Apenas se considerará válida uma participação/fotografia por casal.
11. A organização não se responsabiliza por eventuais erros informáticos que impeçam a validação da participação.
12. A participação no concurso implica a aceitação da cedência dos direitos das fotografias ao Município de Valença, que as poderão utilizar em publicações e meios de divulgação próprios, renunciando o/a autor/a a qualquer contrapartida financeira, ou de outra índole.

### **PREMIADOS/VENCEDORES DO CONCURSO –**

1. Os premiados/vencedores do concurso serão anunciados a 14 de fevereiro de 2024 na página de Facebook do Município de Valença.
2. Não serão aceites participações, cujos comentários sejam considerados ofensivos ou com linguagem imprópria e reserva-se o direito de exclusão do concurso dos participantes que assumam uma identidade que não a sua, apresentem dados falsos, imprecisos ou incompletos ou tentem defraudar, dificultar, alterar ou inutilizar o bom funcionamento do concurso.
3. Não há lugar a recurso das decisões.

### **PRÉMIOS –**

#### **1.º prémio:**

- 2 noites para 2 pessoas em regime de alojamento e pequeno – almoço na Quinta do Caminho (Quinta do Caminho, n.º 2417, 4930 – 107 Cerdal);

- 2 jantares para duas pessoas;

- 1 almoço para duas pessoas.

Valor do alojamento: 100,00 €/noite para 2 pessoas em regime de alojamento e pequeno-almoço = 200,00 €.

Valor das 6 refeições: 30,00€ por pessoa = 180,00 €

Valor total do prémio: 380,00 €

#### **2.º prémio:**

- 1 noite para duas pessoas em regime de alojamento e pequeno-almoço na Pousada São Teotónio (Baluarte do Socorro – Fortaleza de Valença, 4930 – 735 Valença);

- 1 jantar para duas pessoas.

Valor do alojamento: 0,00 €, mediante a ativação do protocolo estabelecido entre o Município de Valença e a Pousada de São Teotónio.

Valor das duas refeições: 30,00€ por pessoa = 60,00 €

Valor total do prémio: 60,00

#### **3.º prémio:**

- 1 jantar para duas pessoas.

## A T A N.º 02/2024

Valor das duas refeições: 30,00€ por pessoa = 60,00 €

Valor total do prémio: 60,00 €

1. Os prémios não podem ser trocados/convertidos em dinheiro.
2. Os prémios devem ser gozados até ao dia 17 de Março de 2024, sob pena de caducidade.
3. O Município de Valença considera-se alheio a qualquer acontecimento que possa condicionar a usufruição do prémio pelo vencedor.

### **COMUNICAÇÃO E ENTREGA DOS PRÉMIOS –**

1. A comunicação aos 3 vencedores/premiados será efetuada via e-mail (através do e-mail recebido aquando da participação) e chamada telefónica (através do contato recebido aquando da participação) no dia 14/02/2024, que mencionará o prémio ganho, tal como uma listagem de restaurantes para gozo de almoços e/ou jantares (se aplicável).
2. Será, igualmente, efetuada uma publicação na página de Facebook do Município de Valença, com as fotografias dos 3 vencedores/premiados.
3. A entrega dos prémios é assegurada pelo Município de Valença, devendo os mesmos ser reclamados por e-mail ou na sua sede, sita na Praça da República, 4930-702 Valença, até 23 de fevereiro de 2024.

Os vencedores/premiados deverão apresentar o seu Cartão de Cidadão ou qualquer outro documento comprovativo de identidade, aquando da reclamação do prémio, seja por e-mail seja fisicamente, já mencionando o restaurante eleito para o gozo das refeições (se aplicável), assim como duas hipóteses de data para gozo quer do alojamento quer das refeições (se aplicável).

### **PRIVACIDADE E DADOS PESSOAIS**

Os participantes autorizam que os dados facultados sejam recolhidos e tratados pelo Município de Valença, para efeitos de contacto e atribuição de prémio aos vencedores/premiados, garantindo-se a confidencialidade e segurança dos mesmos.

### **ALTERAÇÕES ÀS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

1. O Município de Valença reserva-se no direito de alterar, suspender ou cancelar o concurso, em situações de força maior, sem que tal implique qualquer indemnização aos participantes.
2. O Município de Valença reserva-se no direito de alterar o presente documento, sem necessidade de aviso prévio, passando as novas regras a vigorar logo após a sua divulgação.

Caso tenha alguma dúvida ou sugestão, entre em contacto connosco através do endereço de e-mail [turismo@cm-valenca.pt](mailto:turismo@cm-valenca.pt)".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as transcritas normas. \_\_\_\_\_

**PONTO 8 – FEIRA SEMANAL – PERMUTA DE LUGAR –** Foi presente o requerimento registado sob o número 437/2024 a solicitar a troca do lugar n.º 229 com 19m<sup>2</sup> pelo lugar n.º 222 com área de 70m<sup>2</sup> para venda de plantas. \_\_\_\_\_

**A T A N.º 02/2024**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a troca. \_\_\_\_\_

**PONTO 9 – ARRENDAMENTO APOIADO – AÇÃO DE DESPEJO** – Acerca do assunto foi presente a informação n.º1/AOA/UJC/2024, de 17/01/2024 que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar o despejo da habitação conforme proposta na identificada informação. \_\_\_\_\_

**PONTO 10 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL – APOIOS** – No seguimento das propostas apresentadas pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a concessão de um apoio de 350€ (trezentos e cinquenta euros) para pagamento de uma renda e outro de 391,63€ (trezentos e noventa e um euros e sessenta e três cêntimos) para pagamento da mensalidade da Cruz Vermelha Portuguesa. \_\_\_\_\_

**PONTO 11 – CIM – ALTO MINHO – QUOTA 2024** – A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**PONTO 12 – ESTÁGIO CURRICULAR – PROTOCOLO** – Ratificado, por unanimidade, o protocolo celebrado com o Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho para a realização de um estágio curricular no âmbito do Plano Individual de Transição, no serviço de Ambiente e Espaços Verdes. \_\_\_\_\_

**PONTO 13 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS:**

**A) RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo total de disponibilidades do dia 24 de janeiro do corrente ano no montante de 3.113.588,04€ (três milhões centos e treze mil quinhentos e oitenta e oito euros e quatro cêntimos). \_\_\_\_\_

**B) DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** – A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**C) CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES E TRANSPORTES** – Aprovado, por unanimidade, a cedência de transporte ao Agrupamento de Escolas “Muralhas do

**A T A N.º 02/2024**

Minho” para o desporto escolar e a cedência do pavilhão para as atividades desportivas; Ratificado, por unanimidade, a cedência de transporte ao Valença Hóquei Clube no dia 6 de janeiro para uma deslocação a Santa maria da Feira e aprovado, também por unanimidade, uma deslocação no próximo dia 3 de fevereiro a Vale de Cambra. \_\_\_\_\_

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

Neste período não se verificou a intervenção do público presente. \_\_\_\_\_

**PONTO 14 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA** – Nos termos do n.º 3 do artigo 57º do Anexo I, aprovada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pela secretária da presente reunião. \_\_\_\_\_

Terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas dez horas e trinta minutos da qual, para constar, se lavrou a presente ata composta por vinte páginas. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal,

(José Manuel Vaz Carpinteira)

A Chefe da Divisão Administrativa Geral

(Paula Mateus)